



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
- Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ATA DA 6ª. (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2.021 DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2.021.

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de 2021, às 9h30min (nove horas e trinta minutos) na Sala de Reuniões da Presidência da **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, com endereço na Praça Voluntários de 32 s/n.º, Bairro Swift, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, atendendo à convocação formal e regulamentar, onde se encontravam presentes o Senhor Presidente **ANDRÉ ASSAD MELLO**, a Senhora **JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**, Diretora Administrativo Financeira, o Senhor **DIRCEU PEREIRA JÚNIOR**, Diretor Técnico Operacional, o Senhor **MARCELO LUIZ FERREIRA**, Gerente Financeiro e compareceram os Senhores Membros do Conselho Deliberativo da Setec–Serviços Técnicos Gerais, a saber o Senhor **PAULO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**, Representante Titular da **Prefeitura Municipal de Campinas**, o Senhor **LESTER JACOMIN**, Representante Titular do **CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo**, o Senhor **EDVALDO DE SOUZA PINTO**, Representante Titular da **ACIC – Associação Comercial e Industrial de Campinas**; verificando a ocorrência de quórum previsto em Lei, cumprimentando a cada um dos Conselheiros presentes e dando boas-vindas à todos declarou aberta a **6ª. (sexta) Reunião** referente ao exercício de 2021 do Conselho Deliberativo da Setec, convidando o **Dr. Sérgio R. B. Curcio** para Secretariar os trabalhos. Em seguida, o Senhor Presidente destacou os assuntos a serem tratados, informando a todos a seguinte ordem do dia: **I.)** Leitura e Aprovação da Ata da Reunião anterior; **II.)** Análise e Deliberação quanto a aprovação dos Balancetes Financeiros e Orçamentários de Maio de 2021; **III.)** Análise e Aprovação de pagamento parcelado de valor devido à empresa **TRANSTELHA TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.**, em razão de condenação em ação indenizatória em face desta Autarquia, nos autos do processo n.º 0004666-43.1993.8.26.0114 que tramita perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Campinas-SP; **IV.)** Apresentação de Proposta para cobrança do Passivo da Autarquia e Edição de Lei que disponha sobre o Programa de Regularização Fiscal da Setec **REFIS**; **V.)** Análise e Aprovação de Acordo proposto pela empresa **SHEMPO EMPREENDIMENTOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.** Proc. Administrativo/Setec n.º 1130/2021; **VI.)** Assuntos Gerais; **2)** Na sequência, o Senhor Presidente confirmou com os Senhores Conselheiros o teor da Ata da **5ª. (quinta) Reunião** referente ao mês de Maio de 2021 que, lida, foi aprovada por unanimidade; **3)** Ato contínuo, o Senhor Presidente passou a tratar do item II da Pauta de Reunião, franqueando a palavra ao Senhor **Marcelo Luiz Ferreira**, Gerente Financeiro, para que apresentasse os resultados dos **Balancetes Financeiros e Orçamentários do mês de Maio de 2021**, ficando à disposição para elucidar dúvidas e ou responder questionamentos dos Senhores Conselheiros. Após demonstração, análise e comentários, posto em votação, foram **aprovados**

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Swift
CEP: 13041 – 900 CAMPINAS SP
Fone: (19) 37346134, 37346135, 37346136, 37346137
Fax: (19) 37346139
site: www.campinas.sp.gov.br/setec
e-mail: setec.juridica@setec.sp.gov.br

1



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

por unanimidade, os Balancetes Financeiros e Orçamentários declinados, com uma receita total de R\$-4.749.849,58 Despesa Total de R\$-5.174.844,38. Neste quadro, as fontes geradoras das receitas orçamentárias assim se consolidaram: R\$-3.854.126,36, sendo R\$-2.338.353,87, referentes a Receita Funerária ; R\$-1.057.508,07, referentes a Receita Solo Público; R\$-380.237,00, referentes a Receita Cemitérios; R\$-78.027,42, referentes a Outras Receitas; As despesas orçamentárias assim se comportaram: R\$-4.361.555,25 - Despesas com Pessoal Civil, R\$-2.727.888,94; Despesa de Custeio, R\$-1.168.213,06; Despesas com Material de Revenda, R\$-454.534,25; Investimentos, R\$-10.919,00, ressalve-se que a disponibilidade financeira da Autarquia na presente data alcança a importância de R\$-4.430.602,37. 4) Ato continuo, o Senhor Presidente trouxe à baila a análise do processo promovido pela empresa TRANSTELHA TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., em razão de condenação em ação indenizatória em face desta Autarquia, nos autos do processo n.º 0004666-43.1993.8.26.0114 que tramita perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Campinas-SP, esclarecendo que esta ação, se arrasta desde 1993, cujo valor inicial era de Cr\$-38.000.000,00. Enfatizou que os recursos legais em defesa da Setec foram utilizados, sobrevivendo condenação desta autarquia. Atualmente o valor da condenação, conforme perícia contábil apresentada, realizada pela Senhora Perita **VALÉRIA VIEIRA CASANOVA**, CRC 181.390, é de R\$ 4.856.133,60 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos). O Senhor Presidente, no uso de suas atribuições, enaltecendo o princípio constitucional da economicidade, norteador da administração pública, propôs ao Conselho a realização de uma tentativa de composição amigável com a empresa vencedora da demanda, visando o pagamento e quitação integral do processo, no valor de R\$ 4.850.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), a serem pagos em 40 (quarenta) parcelas de igual valor, evitando-se assim o pagamento integral de Precatório com valor corrigido na forma da Lei ou mesmo futuro bloqueio e penhora das contas desta autarquia. O Senhor Presidente explanou todo o conteúdo processual, todo o ocorrido e a proposta do acordo, respondendo a todos os presentes os questionamentos acerca evidentemente de todo o acontecido durante os anos em que o processo tramitou. O Senhor Presidente ao final da análise, discussão e participação dos membros do Conselho, colocou em votação a possibilidade de se efetivar o acordo nos autos do processo, lembrando sempre que a anuência da parte contrária é necessária para que seja viabilizado o mesmo, sendo, ato continuo, caso haja concordância, requerida a homologação do mesmo ao juiz singular, com base na vantagem para a administração pública, a viabilidade econômica e orçamentária e finalmente com base no artigo 1º e no inciso IV do artigo 41 da Lei de Criação da Setec de n.º 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 – *in verbis* - “Fica a Setec autorizada a – celebrar convênios, consórcios, contratos ou acordos com entidades de direito público ou privado, para a realização de seus objetivos;” e considerando outrossim, as atribuições do Conselho Deliberativo estampada, prevista no artigo 15, inciso VI, do mesmo diploma legal – “aprovar, previamente, a estipulação de convênios, acordos

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Swift
CEP: 13041 – 900 CAMPINAS SP
Fone: (19) 37346134, 37346135, 37346136, 37346137
Fax: (19) 37346139
site: www.campinas.sp.gov.br/setec
e-mail: setec.juridica@setec.sp.gov.br

2